

SÁBADO, 03 DE FEVEREIRO DE 2018

■ REATIVAÇÃO DO PROJETO

## Coro Municipal inicia atividades de 2018

Músicos começam a renovar repertório e se preparam para novas apresentações

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

**S**ob a regência do maestro Sandro Muniz, o Coro Municipal de Fernandópolis iniciou esta semana as atividades do ano. O primeiro dia de reativação do projeto, que estava em período de férias, foi realizado no saguão do Teatro Municipal e contou com a participação de todos os músicos do Coro.

Para 2018, o Coro tem como principal proposta refinar a qualidade musical, somando ao repertório obras de maior complexidade. E intensificar o ritmo de apresentações.

"Vamos equilibrar as vozes, principalmente as masculinas, que estão sempre em menor número, tenho

certeza que será um ano de grandes conquistas e muitas apresentações para o Coro", destaca o regente Sandro.

O Coro Municipal, que completa no mês de abril dois anos de atividades, é uma iniciativa da Prefeitura de Fernandópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, visando promover cultura de forma integrada.

**O MAESTRO**

Sandro Muniz é Bacharel em música com habilitação em Regência pela UNESP - Universidade Estadual Paulista - Instituto de Artes Júlio de Mesquita Filho. O Maestro começou cedo na música, por volta dos 7 anos, tendo aulas de piano. Além do piano, o maestro toca flauta doce e percussão.



Primeiro dia de ensaio do Coro e novos projetos para o ano

■ MATRÍCULAS GRATUITAS

## Projeto Guri abre inscrição para três cursos gratuitos

Há vagas para violão, iniciação musical e canto coral para crianças e jovens de 6 a 17 anos

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

O projeto Guri está com inscrições abertas para cursos voltados à educação musical de crianças e jovens com idades entre 6 e 17 anos, em Fernandópolis. As matrículas são gratuitas e devem ser feitas até 23 de fevereiro.

Os interessados devem comparecer ao polo do Guri, na avenida Líbero de Almeida Silvares, 3251, Coester, ao lado do quartel da Polícia Militar, acompanhados de um responsável e levar os seguintes documen-

tos: cópia do RG, certidão de nascimento, comprovante de escolaridade e de endereço.

Há vagas para os cursos de violão, iniciação musical e canto coral. As inscrições devem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h30. O telefone de contato do polo de Fernandópolis é: 3462-3512.

Além da fundamental importância na formação das crianças e jovens, do desenvolvimento da sociabilidade e da oportunidade de uma futura formação profissional e realização pessoal, um dos fatores destaque do Guri é que os cursos são todos gratuitos e os alunos não precisam levar instrumentos nas aulas.



Matrículas devem ser feitas até 23 de fevereiro

**c**rônica

## Feliz aniversário!

• Por SANDRA MOREIRA  
Publicitária de Rede Social e Coach



**O**ano virou e os dias estão passando numa velocidade ímpar e o seu ano novo, sua nova idade está chegando e os pensamentos invadem suas noites impedindo você de dormir calmamente. Não são os vinte anos que te preocupa, estes foram reservados para construção dos seus sonhos, neles eram permitidos as ilusões e os encantamentos juvenis.

Agora correndo nos trinta anos o espelho mostra uma mulher em evolução, com aparição de fios de cabelos brancos, doces marcas de expressões e um metabolismo menos empenhado. Em compensação seus olhos um tanto crítico e menos simpático com a contemplação.

A perturbação noturna finda-se quando você analisa sua trajetória e para isso pratica o exercício de sair de si para enxergar a si. Uma atividade prazerosa onde você observa suas conquistas

materiais, profissionais e espirituais em consequências das lutas que teve que enfrentar.

Quantas vezes foram necessárias nascer de novo, uma reinvenção de si mesma solicitadas pelas contingências da vida. Mudar sonhos, locomoção entre cidades, experimentar novos talentos e aguentar por tempos insatisfações. Chorar por perdas, frustrações e medos que foram maiores que sua fé.

Compreende que as lágrimas, as dores foram fundamentais para as vitórias de hoje. Você viveu e isso é motivo para comemorar o seu aniversário. A atual aparência torna-se fugaz perto de muito que ainda quer conquistar. O seu corpo carrega sua alma e em ambos coleciona cicatrizes como amostra da ausência de inércia frente aos seus desejos. Um viva para sua beleza digna de si.

Corpo e alma é o presente da vida ironicamente personalizado nesta data

querida para você. É seu, você tem o poder de aperfeiçoar conforme seu gosto a qualquer momento. É só usar a superação, algo que já não é desconhecido em sua vida.

A comparação exata precisa ser, de onde você nasceu e quem tornou-se. Caráter que manteve diante das dificuldades enfrentadas. Os papéis que hoje desempenha e o respeito que obtém das pessoas ao redor. Você pode julgar a si mesma. Olhar com plenitude para os anos seguintes calcada na maturidade adquirida. Maturidade inexistente nos seus vinte e poucos anos.

Depois de tomar uma xícara de chá e digladiar com o espelho é hora de adormecer e aguardar para celebrar o seu nascimento. Motivo de alegria para muitas pessoas que pertencem a sua biografia. E em favor delas continuem sendo está estrela. Um abraço que amarrota e um gostoso cheiro de alecrim.

**ACESSE:**  
[www.oextra.net](http://www.oextra.net)



Informação com  
crédibilidade

## publicações

**- EDITAL -****(DESMEMBRAMENTO – LOTE 01, DA QUADRA 02, DA CIDADE DE PEDRANÓPOLIS-SP)**

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelos proprietários ENY AYMORÉ CAMOLESI, RG nº 3.115.268-5-SSP/SP, CPF nº 029.130.388-91, bancário aposentado e sua mulher LIZETTE MARTINEZ CAMOLESI, RG nº 3.733.380-SSP/SP, CPF nº 056.396.898-20, professora aposentada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Votuporanga-SP, na Rua Pernambuco, nº 3.962, bairro Patrimônio Novo, foi apresentado neste Registro Imobiliário, o memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei 6.766/79, que se encontram à disposição dos interessados para exame, acompanhados de requerimento para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 63.740, deste Registro Imobiliário, situado na Rua Luiz Anselmo de Souza, designado de lote 01, da quadra 02, da cidade de Pedranópolis-SP, com área de 3.287,20 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e oitenta e sete metros e vinte decímetros quadrados).

O desmembramento é constituído por 9 lotes, designados de lotes 01, com área de 1.835,72 m<sup>2</sup>, 02, com área de 172,23 m<sup>2</sup>, 03, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, 04, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, 05, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, 06, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, 07, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, 08, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, e 09, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, perfeitamente caracterizados no memorial descritivo e planta apresentados para registro, que foram devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis-SP, e demais órgãos competentes, conforme croqui anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedi-se o presente edital que será afixado no quadro de avisos deste cartório e publicado por três (03) dias consecutivos pela imprensa local, podendo o registro ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Ultimado o prazo sem impugnação, será efetivado o registro do DESMEMBRAMENTO, nos termos do artigo 19, da referida Lei 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis-SP, 25 de janeiro de 2018. Eu, Ricardo Alexandre Barbieri Leão, Oficial, digitei, conferi, dou fé, subscrevi e assino.

**RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO**

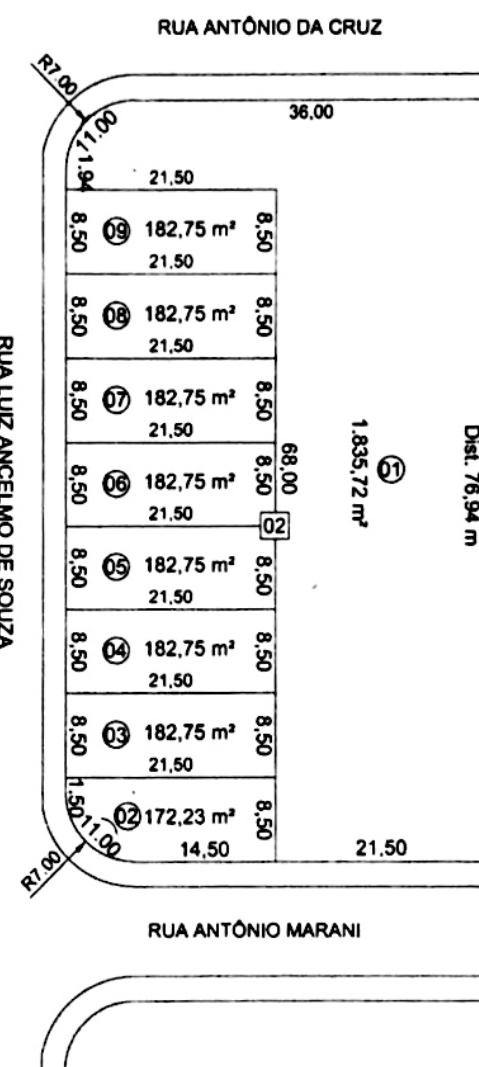
*Oficial de Registro*

Três publicações: Dias 02, 03 e 06 de Fevereiro de 2018.

1ª publicação: Sexta-feira, dia 02 de Fevereiro de 2018.

2ª publicação: Sábado, dia 03 de Fevereiro de 2018.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.225.

**- EDITAL -****(DESMEMBRAMENTO – LOTE 01, DA QUADRA 03, DA CIDADE DE PEDRANÓPOLIS-SP)**

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelos proprietários ENY AYMORÉ CAMOLESI, RG nº 3.115.268-5-SSP/SP, CPF nº 029.130.388-91, bancário aposentado e sua mulher LIZETTE MARTINEZ CAMOLESI, RG nº 3.733.380-SSP/SP, CPF nº 056.396.898-20, professora aposentada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Votuporanga-SP, na Rua Pernambuco, nº 3.962, bairro Patrimônio Novo, foi apresentado neste Registro Imobiliário, o memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei 6.766/79, que se encontram à disposição dos interessados para exame, acompanhados de requerimento para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 63.741, deste Registro Imobiliário, situado na Rua Luiz Anselmo de Souza, designado de lote 01, da quadra 03, da cidade de Pedranópolis-SP, com área de 3.419,02 m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e dezenove metros e dois decímetros quadrados).

O desmembramento é constituído por 9 lotes, designados de lotes 01, com área de 1.929,92 m<sup>2</sup>, 02, com área de 209,85 m<sup>2</sup>, 03, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, 04, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, 05, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, 06, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, 07, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, 08, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, e 09, com área de 182,75 m<sup>2</sup>, perfeitamente caracterizados no memorial descritivo e planta apresentados para registro, que foram devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis-SP, e demais órgãos competentes, conforme croqui anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedi-se o presente edital que será afixado no quadro de avisos deste cartório e publicado por três (03) dias consecutivos pela imprensa local, podendo o registro ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Ultimado o prazo sem impugnação, será efetivado o registro do DESMEMBRAMENTO, nos termos do artigo 19, da referida Lei 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis-SP, 25 de janeiro de 2018. Eu, Ricardo Alexandre Barbieri Leão, Oficial, digitei, conferi, dou fé, subscrevi e assino.

**RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO**

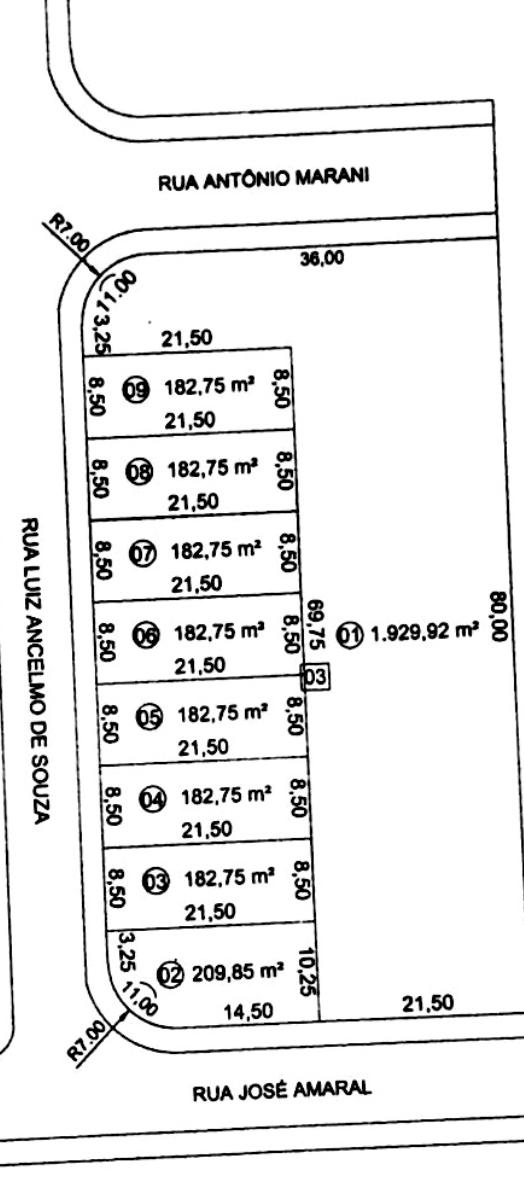
*Oficial de Registro*

Três publicações: Dias 02, 03 e 06 de Fevereiro de 2018.

1ª publicação: Sexta-feira, dia 02 de Fevereiro de 2018.

2ª publicação: Sábado, dia 03 de Fevereiro de 2018.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.225.





**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nº 06/2018-SME

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Giovanni Pessuto Cândido, CONVOCA, com base na classificação do Concurso Público nº 01/2015-Area da Educação, promovido pelo IBFC (Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação), homologado pelo Decreto nº 7.492, de 06 de janeiro de 2016 e nos termos do Decreto nº 7.506, de 10 de fevereiro de 2016, que autoriza a contratação de professores por Tempo Determinado e conforme o Parecer Jurídico expresso por meio do ofício nº 019/2017 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico, os candidatos abaixo relacionados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA nas funções de Professor de Educação Básica II: Língua Portuguesa, Inglês e Artes comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua: Minas Gerais, nº 993, centro, Fernandópolis-SP, no dia 05 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), as 8h00 para atribuição de aulas remanescentes do processo inicial de atribuição, assim como as que forem surgindo para SUBSTITUIÇÃO, de acordo com o Decreto nº 7.954 de 19 de dezembro de 2017, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS, conforme segue:

**PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA**

CARGO	CANDIDATO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PEB-II PORTUGUÊS	TATIANE RAMAZZINI CATHARINO	463347912	01
PEB-II PORTUGUÊS	ELAINE MACHADO CANTO ALDUINO	26848776-5	02
PEB-II PORTUGUÊS	IZAEL DE OLIVEIRA DAMASCENO	4131774	03
PEB-II PORTUGUÊS	LUCIANA BUCHAR NAPPI	23.357.710-5	04
PEB-II PORTUGUÊS	ANA PAULA DE FREITAS R. MURARI	34.929.812-9	05
PEB-II PORTUGUÊS	ERACIO OSCAR RONDON BACCA	53.518.706-3	06

**PEB II – INGLÊS**

CARGO	CANDIDATO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PEB-III INGLÊS	DANIELA ALBERTINA B. NUNES	29.228.689-2	10
PEB-III INGLÊS	JULIANA EMERENCIANA GOES	32.415.134-2	11

**PEBII – ARTE**

CARGO	CANDIDATO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PEB II – ARTE	DENISE MANHORELO MARCHI	48.072.529-9	24
PEB II – ARTE	GRAZIELI FERNANDA B. MANCINHO	40.340.249-9	25
PEB II – ARTE	ANTONILZA APARECIDA PANSANI FERRAZ DE CAMARGO	18.307.377-0	26
PEB II – ARTE	LUCIENE GARCIA DUARTE	42.045.859-1	27

**OBSERVAÇÕES:**

- Na sessão de atribuição todos os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos pessoais (original), incluindo o comprovante de escolaridade exigida (original), conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 01/2015 para o referido cargo e, declaração oficial atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.
- Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta condicionada as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Somente após exame admissional e entrega de todos os documentos necessários para efetuar a contratação é que a atribuição da classe/aula e/ou a abertura de portaria para substituição eventual será validada.
- O NÃO comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência em relação à contratação temporária.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 31 de janeiro de 2018.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Três publicações: Dias 01, 02 e 03 de Fevereiro de 2018.**  
**1ª publicação: Quinta-feira, dia 01 de Fevereiro de 2018.**  
**2ª publicação: Sexta-feira, dia 02 de Fevereiro de 2018.**  
**3ª publicação: Sábado, dia 03 de Fevereiro de 2018.**

**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.225.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE**

**OUROESTE - PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OUROESTE**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017

DESPESA COM PESSOAL:	R\$ 1	
	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2017 a Dez/2017	
LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	2.020.993,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.020.993,83	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decretos Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.020.993,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	62.517.213,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	62.517.213,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	2.020.993,83	3,23
LIMITE MAXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.751.032,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	3.563.481,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	3.375.929,53	5,40

Nota:  
 I - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.  
 Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:  
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.  
 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000.

JULIO CESAR SANTOS

DANIEL BARBOSA BRITO

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

PRESIDENTE

CONTADOR

RESP. CONTROLE INTERNO



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

**Fernandópolis, 02 de fevereiro 2018.**

**Senhores Conselheiros:**

Convocamos Vossa Senhoria, Membro do Conselho Municipal de Saúde, Membros dos Conselhos Locais, Entidades e Comunidades em geral para participar da **1º reunião extraordinária** que será realizada no dia **07 de fevereiro de 2018 quarta feira, ás 15h30m** na sala de reunião da Secretaria Municipal da Saúde de Fernandópolis, situada na Avenida Milton Terra Verdi nº. 948 - Centro, onde serão tratados diversos assuntos da área da Saúde do Município de Fernandópolis.

**Pauta do Dia**

- Leitura da ata da reunião ordinária nº 18 / 2017;
- Apresentação das reuniões dos Conselhos Locais do ano 2018;
- Aprovação do Cronograma das Reuniões do Conselho Municipal do ano 2018,
- Assuntos de interesses do Município.

Jeferson Leandro de Paiva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Fernandópolis – SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP  
E-mail conselhomusaude@fernandopolis.sp.gov.br

**Uma publicação: Sábado, dia 03 de Fevereiro de 2018.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.225.**



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

**RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 – SMASC**

Após o julgamento dos recursos dos quais foram desprovidos os apresentados pelas OSC, Associação de Voluntários no Combate ao Câncer, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis e Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis, a Comissão de Seleção e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania homologa:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I-A – 0 a 06 anos

Classificação	OSC	Nota
1º	Associação Comunitária Maria João de Deus	5,25

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade II-B – 6 a 15 anos

Classificação	OSC	Nota
1º	Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social – Os Sonhadores	8,75

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade II-C - 6 a 15 anos

Classificação	OSC	Nota
1º	Associação Espírita Beneficente Pátria do Evangelho	7,5

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade II-D - 6 a 15 anos

Classificação	OSC	Nota
1º	Núcleo Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	7,58
2º	Associação Comunitária Maria João de Deus</td	

## publicações

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2018 - SMF**  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente de Processo de Inexigibilidade de chamamento público nº 01/2017, tem por objeto a celebração de parceria estabelecida pela administração pública com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 83.181,17 (oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e dezessete centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão por conta da dotação orçamentária: 02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda 04.123.0007.2142.0000 - Repasse de acordo com a Lei nº 3268 - Irmandade da Santa Casa de Fernandópolis 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 0.01.0.100.046 - Transf. de recursos da Sabesp, consignada no orçamento do Município, em parcela única no valor de R\$ 83.181,17 (oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e dezessete centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 31/12/2018.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",  
02 de Fevereiro de 2018.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal  
*Uma publicação: Sábado, dia 03 de Fevereiro de 2018.  
O EXTRA.NET - Edição N° 3.225.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S/A	159	Faturas 1206861/120667 4	R\$ 1.097,06
Associação Karate de Fernandópolis DOJOKAN	7192	4ª Parcela	R\$ 2.857,14
Associação de Futsal de Fernandópolis	7195	4ª Parcela	R\$ 5.714,00
Associação de Judô de Fernandópolis	7197	4ª Parcela	R\$ 5.714,00
Associação de pais e amigos do basquetebol	7193	4ª Parcela	R\$ 5.714,00
		4ª Parcela	

Justificam-se despesa com: despesas com publicações de editais. Atividades em regime de mútua colaboração com a administração pública para o desenvolvimento de modalidades desportivas diversas.

Fernandópolis, 02 de Fevereiro de 2018.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI -**  
Secretário Municipal da Fazenda

*Uma publicação: Sábado, dia 03 de Fevereiro de 2018.  
O EXTRA.NET - Edição N° 3.225.*

**CONSÓRCIO CONTEMPLADO****CRÉDITO R\$ 325 MIL****PARA COMPRA DE IMÓVEL /  
CONSTR. / CAPITAL GIRO****PEÇO R\$ 33 MIL + TRANSF. DIV.****(17) 99616-2086 (PARTIC.)**

Tudo o que você  
precisa para sua  
construção.

Av Carlos Barozzi, 982 - Brasilândia  
(17) 3465-9399

[www.oextra.net](http://www.oextra.net)

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2018 - SMF**  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER - AVCC

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente de Processo de Inexigibilidade de chamamento público nº 01/2017, tem por objeto a celebração de parceria estabelecida pela administração pública com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 27.727,06 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão por conta da dotação orçamentária: 02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda 04.123.0007.2142.0000 - Repasse de acordo com a Lei nº 3268 - AVCC 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 0.01.0.100.046 - Transf. de recursos da Sabesp, consignada no orçamento do Município, em parcela única no valor de R\$ 27.727,06 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 31/12/2018.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",

02 de Fevereiro de 2018.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal

*Uma publicação: Sábado, dia 03 de Fevereiro de 2018.  
O EXTRA.NET - Edição N° 3.225.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"**

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, CONVITE N° 030/2.017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto de diversos ônibus e micro ônibus da Secretaria Municipal de Educação, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 17.484, de 09 de março de 20.017, sobre o Processo n.º 279/2.017, em favor das empresas: VENTURINI & ALVES COM. AUTO PEÇAS LTDA – ME., os Lotes 01,02 e 10 TALITA GRAZIELE DE SOUZA PINHEIRO DA SILVA - ME., os Lotes 05,06 e 13 FRANCIELI CRISTINA DE JESUS ROCHA - ME., o Lote 09; CENTRO AUTOMOTIVO GPLTDA – ME., o Lote 12, os Lotes 03, 04, 07, 08, 11 e 14 foram fracassados .

Fernandópolis-SP., 02 de fevereiro de 2.018.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal

*Uma publicação: Sábado, dia 03 de Fevereiro de 2018.  
O EXTRA.NET - Edição N° 3.225.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****NOTIFICAÇÃO**

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 10.578,11 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Onze Centavos) relativos ao SNA – Simples Nacional, distribuídos dia 02/02/2018. 2) R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil) relativos FNS – Aquisição de Balanças para UBS, distribuídos dia 01/02/2018. 3) R\$ 86.190,00 (Oitenta e Seis Mil, Cento e Noventa Reais) relativos ao FNS – Agentes Comunitários de Saúde, distribuídos dia 01/02/2018.

Atenciosamente,

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**

Secretário Municipal da Fazenda

*Uma publicação: Sábado, dia 03 de Fevereiro de 2018.  
O EXTRA.NET - Edição N° 3.225.*

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****LEI N° 4.695 – DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

(Concede aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aqueles com contrato por prazo determinado, o direito ao auxílio-alimentação a ser pago concomitantemente à remuneração, em valor fixo e reajustável).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aqueles com contrato por prazo determinado, o direito ao auxílio-alimentação a ser pago concomitantemente à remuneração, em valor fixo e reajustável.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação.

§ 3º O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão.

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público (RPPS).

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

IV - utilizado para cômputo do limite de folha de pagamento previsto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º O auxílio-alimentação será custeado com recursos do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício.

§ 5º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

§ 6º Nos casos de rescisão de contrato de trabalho, demissão, exoneração, aposentadoria ou qualquer outra forma de extinção do vínculo com a Administração Municipal, o auxílio-alimentação será pago no respectivo mês de forma proporcional aos dias trabalhados, considerando-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, podendo ser reajustado a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O reajuste do valor do auxílio-alimentação fixado no artigo anterior será realizado por meio de:

I – Decreto do Prefeito Municipal, para os servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

II – Portaria ou outro ato normativo análogo do presidente ou representante legal, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Indireta do Município.

III – Portaria ou outro ato administrativo análogo do Presidente, para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições sem contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",  
31 de janeiro de 2018.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como porfixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

Secretário Municipal de Gestão

Republicação devido a incorreções na redação publicada no dia 01 de janeiro de 2018 – Edição nº 3.223.

*Uma publicação: Sábado, dia 03 de Fevereiro de 2018.*

**O EXTRA.NET - Edição N° 3.225.**



ACESSE:



www.oextra.net



Informação com  
crédibilidade

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS****"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015**

Nº 03/2018 - SMRH

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CONVOCADA, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 02/2015- Área da Educação, promovido pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, homologado pelo Decreto nº 7.492 de 06 de janeiro de 2016, e, prorrogado pelo Decreto nº 7.943/2017 até 05 de Janeiro de 2020, para o Cargo Público de Diretor de Escola a comparecer no dia 09/02/2018, no prédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sito na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição do cargo, no seguinte horário: